



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br



WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703

EDITAL Nº 12/2026 - CTBJ/UFPI

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

A Direção do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), escola vinculada à Universidade Federal do Piauí (UFPI), divulga por meio da **Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI - (PAE - Tec)**, conforme **Resolução nº 548/2023 - CEPEX/UFPI**, o presente edital relativo ao processo de seleção interna para concessão do **Benefício Auxílio Estudantil (BAE)**. Este processo destina-se aos estudantes matriculados no Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) **para o ano letivo de 2026**, regido pelas normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí está alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, especificamente a **Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional**. Seu principal objetivo é proporcionar aos estudantes de cursos oferecidos por esta instituição de ensino pública federal, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, um acesso complementar para satisfazer suas necessidades básicas. Esta iniciativa visa melhorar as condições de permanência e sucesso acadêmico dos estudantes do CTBJ/UFPI, contribuindo para seu desenvolvimento acadêmico e atuando preventivamente contra a retenção e evasão escolar. Dessa forma, a política busca garantir o acesso igualitário a oportunidades educacionais.
- 1.2.** Entende-se por **vulnerabilidade socioeconômica** um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares, ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições de renda, habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, e de bens de consumo. O conceito de vulnerabilidade socioeconômica está fundamentado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).



2. DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

- 2.1. O objetivo do Benefício Auxílio Estudantil (BAE) é disponibilizar até **50 (cinquenta)** bolsas no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para estudantes em situação de vulnerabilidade social. A comprovação dessa vulnerabilidade será feita por meio da análise da documentação exigida (Anexo I), juntamente com outras formas de avaliação da situação socioeconômica do estudante requerente.
- 2.2. Dentre o total de bolsas disponibilizadas, 5% serão reservadas para atender pessoas com necessidades educacionais específicas, conforme estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015).
- 2.3. O valor atribuído ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) está em conformidade com a Resolução nº 548/2023 - CEPEX/UFPI.

3. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

- 3.1. O Benefício Auxílio Estudantil (BAE) terá vigência durante o ano letivo de 2026, com pagamento da **primeira parcela referente ao mês de maio de 2026**.
- 3.2. O Benefício Auxílio Estudantil será concedido nos **meses em que houver atividades letivas e/ou práticas** durante o ano de 2026, estando sujeito à disponibilidade orçamentária.
- 3.3. O CTBJ reserva-se o direito de suspender o pagamento das bolsas da Política de Assistência Estudantil em caso de redução dos recursos orçamentários destinados à Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- 4.1. Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, **ao menos um dos critérios abaixo discriminados:**
 - 4.1.1. ser egresso da rede pública de educação básica;
 - 4.1.2. ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
 - 4.1.3. estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - 4.1.4. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



de até 1 (um) salário-mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

- 4.1.5.** ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
 - 4.1.6.** ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
 - 4.1.7.** ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
 - 4.1.8.** ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.
- 4.2.** Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, **TODOS os critérios abaixo discriminados:**
- 4.2.1.** Estar regularmente matriculado em Curso Técnico, na modalidade presencial, ofertado pelo CTBJ/UFPI, nas formas Concomitante ou Subsequente, no turno matutino ou vespertino;
 - 4.2.2.** Não estar matriculado(a) ou frequentando outro Curso Técnico ou graduação na UFPI ou em qualquer outra instituição de ensino;
 - 4.2.3.** Não ser contemplado com outro benefício no âmbito da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí (Resolução nº 548/2023 - CEPEX/UFPI);
 - 4.2.4.** Não possuir vínculo empregatício;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** Os estudantes interessados em concorrer ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) devem realizar a inscrição gratuitamente através do site <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/users/login>, no período de **30/04/2026** a **08/05/2026**, conforme o Cronograma estabelecido neste Edital (Item 13).
- 5.2.** Cabe ao candidato anexar todos os documentos de forma legível. O Comitê de Assistência Estudantil não se responsabiliza por documentos ilegíveis ou de baixa qualidade, nem pelo não recebimento ou envio de documentos. **Serão aceitos apenas documentos no formato PDF.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



- 5.3. Para que a solicitação seja considerada efetivada, o solicitante deve preencher integralmente todas as etapas no site de inscrição, anexando todas as comprovações solicitadas.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do candidato que todas as informações prestadas na inscrição sejam devidamente comprovadas. A apresentação incompleta de documentação implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.
- 5.5. A homologação das inscrições será divulgada de acordo com o Cronograma estabelecido neste Edital (Item 13) e estará sujeita a alterações após análise de recursos pelo Comitê.

6. DAS COMPROVAÇÕES

- 6.1. Durante o processo de inscrição, o estudante deverá anexar as **comprovações exigidas no Anexo I deste Edital**. Em situações específicas, poderão ser utilizadas Declarações, cujos modelos estão disponíveis nos demais Anexos.
- 6.2. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB. Deve ser anexado um arquivo único para cada membro do grupo familiar.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos será feita por meio da **análise da documentação exigida no Anexo I deste Edital**. Para análise será considerada a **renda familiar bruta mensal** do grupo familiar.
- 7.2. A classificação dos estudantes será determinada com base no **nível socioeconômico individual**, seguindo uma ordem crescente da menor para a maior renda per capita familiar. Além disso, a classificação poderá incluir a análise de agravantes e variáveis sociais relacionadas ao contexto do estudante.
- 7.3. Os candidatos cujas solicitações de benefício forem deferidas, mas que excederem o número de vagas disponibilizadas neste Edital, serão incluídos em uma **lista de espera**. Essa lista de espera terá validade durante o ano de 2026.
- 7.4. Se necessário, entrevistas e visitas domiciliares poderão ser realizadas para esclarecer dúvidas relacionadas às informações fornecidas no momento da inscrição ou em resposta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



a denúncias. O estudante será notificado por e-mail ou contato telefônico. Em caso de confirmação de fraudes ou de condições socioeconômicas que não atendam aos critérios estabelecidos no Edital, a solicitação do estudante poderá ser negada durante o processo seletivo ou, se já tiver sido contemplado, o estudante poderá ser desligado do benefício.

7.5. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, será conferida preferência ao candidato que atender, respectivamente, aos seguintes critérios:

- 7.5.1.** Menor renda *per capita* familiar;
- 7.5.2.** Receber Bolsa Família;
- 7.5.3.** Ter Cadastro Único ativo e atualizado;
- 7.5.4.** Presença de agravantes sociais na família;
- 7.5.5.** Situação de desemprego do principal provedor da família;
- 7.5.6.** Existência de pessoas com deficiência na família;
- 7.5.7.** Ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio na rede pública;
- 7.5.8.** Ser a família beneficiária de programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
- 7.5.9.** Não ser portador de diploma de curso técnico e/ou superior, em qualquer universidade pública ou privada.

8. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- 8.1.1.** Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 8.1.2.** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 8.1.3.** Não enviar a documentação obrigatória completa dentro do período de inscrição;
- 8.1.4.** Burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 8.1.5.** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.



9. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

9.1. São condições essenciais para a manutenção do estudante no recebimento de Benefício Auxílio Estudantil (BAE):

- 9.1.1.** Cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital, bem como os critérios estabelecidos e aceitos no ato da inscrição do processo seletivo;
- 9.1.2.** Atender obrigatoriamente a qualquer chamado ou convocação feita pelo Comitê de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTBJ, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo, com o objetivo de tratar sobre assuntos relacionados à sua situação escolar em seus diversos aspectos. Além disso, o estudante deve colaborar com o CTBJ nas atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil, sempre que convocado.
 - 9.1.2.1.** O não comparecimento a uma convocação sem justificativa adequada, ou a não participação nas atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil resultará em suspensão ou desligamento do benefício.
- 9.1.3.** Não incorrer em transgressões registradas pelo Comitê de Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTBJ, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;
- 9.1.4.** Participação dos pais ou responsáveis dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos, sempre que convocados, em reuniões e atividades oferecidas pela escola com o objetivo de contribuir para o processo de êxito escolar do estudante. Além disso, os pais ou responsáveis podem ser convocados pelo Comitê de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTBJ para tratar de interesses escolares do(s) seu(s) filho(s).
- 9.1.5.** Ter frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas em que esteja matriculado.
 - 9.1.5.1.** Em caso de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) o estudante deverá apresentar-se ao Comitê de Assistência Estudantil para esclarecimentos, e a manutenção do auxílio será analisada pelo mesmo.
 - 9.1.5.2.** A frequência escolar dos estudantes será analisada bimestralmente pelo Comitê de Assistência Estudantil para fins de comprovação de vínculo e desempenho no CTBJ.
- 9.1.6.** O rendimento escolar, do estudante contemplado, será avaliado da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



- 9.1.6.1.** O rendimento escolar dos estudantes será **analisado bimestralmente**, devendo o estudante estar com média igual ou superior a seis e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de perda do benefício.
 - 9.1.6.2.** A cada análise bimestral haverá tolerância de **até cinco disciplinas** com a média inferior à exigida na Formação Geral (Ensino Médio) e **três disciplinas** no Ensino Técnico para os estudantes matriculados no Ensino Técnico Concomitante.
 - 9.1.6.3.** A cada análise bimestral haverá tolerância de **até três disciplinas** no Ensino Técnico para os estudantes matriculados no Ensino Técnico Subsequente.
 - 9.1.6.4.** Estudantes com dificuldade em atingir a média deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pelo Comitê de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTBJ, a qualquer tempo durante o ano letivo, com o objetivo de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar (Item 9.1.5) sob pena de desligamento ou suspensão de seu benefício. Essas orientações podem incluir apoio pedagógico, atendimento psicossocial, participação em projetos de reforço coordenados com professores, programas de auxílio à aprendizagem e outros projetos de apoio ao ensino em geral.
 - 9.1.6.5.** Caso o estudante não atenda aos critérios estabelecidos nos itens 9.1.6.2 e 9.1.6.3, a bolsa será suspensa no mês em que a análise bimestral é realizada. A bolsa poderá ser retomada na análise bimestral seguinte, caso o aluno obtenha rendimento escolar igual ou superior à média exigida.
 - 9.1.6.6.** O estudante deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço ao qual foi encaminhado pelo Comitê de Assistência Estudantil. O não comparecimento do estudante resultará em suspensão ou desligamento do benefício.
- 9.2.** Poderão ser convocados da lista de espera os estudantes que estiverem dentro dos critérios de rendimento previstos no item 9.1.5 e 9.1.6. Em casos em que o estudante não atender ao referido critério, o próximo estudante deverá ser convocado, e assim sucessivamente até que a lista de espera seja esgotada.



10. DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

- 10.1.** O desligamento do Benefício Auxílio Estudantil (BAE) ocorrerá nas seguintes situações:
- 10.1.1.** Desligamento da instituição;
 - 10.1.2.** Trancamento da matrícula ou abandono de curso;
 - 10.1.3.** Transferência para outra Instituição de Ensino;
 - 10.1.4.** Não participação em atividades das disciplinas;
 - 10.1.5.** Recebimento de outro benefício/bolsa no âmbito da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí (Resolução nº 548/2023 - CEPEX/UFPI).
 - 10.1.6.** Não atendimento dos critérios estabelecidos pelo Item 9 deste edital;
 - 10.1.7.** Incorrer em transgressões registradas pelo Comitê de Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTBJ, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;
 - 10.1.8.** Alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do estudante;
 - 10.1.9.** Não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista.
- 10.2.** Será de inteira responsabilidade do estudante informar ao Comitê de Assistência Estudantil sobre as situações listadas acima.
- 10.3.** Em caso de comprovação de **recebimento de bolsa de forma indevida**, o estudante **deverá devolver os valores recebidos, podendo responder a sanções administrativas e/ou penais cabíveis**.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1.** Os resultados da seleção serão divulgados de acordo com o Cronograma estabelecido neste Edital (Item 13), e estarão disponíveis na página ufpi.br/ctbj. É importante ressaltar que o cronograma do Processo Seletivo pode ser modificado em função do número de candidatos inscritos.
- 11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo.



12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Os recursos poderão ser interpostos após a divulgação da Homologação das Inscrições, bem como da divulgação do Resultado Parcial. Não será permitido apresentar recursos após a divulgação do Resultado Final.
- 12.2. Os recursos devem ser enviados por meio do formulário disponível no site <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/users/login>, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Item 13).
- 12.3. Não é permitida a inclusão de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados na etapa de inscrição/entrega de documentação, nem a inserção de novos dados e/ou membros familiares como parte do recurso.
- 12.4. Os recursos e suas contestações serão analisados, sendo vedada a apresentação de múltiplos recursos pelo mesmo candidato.
- 12.5. Recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Item 13) não serão analisados.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	29/04/2026
Inscrições	30/04 a 08/05/2026
Homologação das Inscrições	25/05/2026
Interposição de Recurso da Homologação das Inscrições	26/05/2026
Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições	27/05/2027
Divulgação do Resultado Parcial	28/05/2026
Interposição de Recurso do Resultado Parcial	29/05/2026
Resultado do Recurso do Resultado Parcial	01/06/2026
Divulgação do Resultado Final	01/06/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Dentro do total de bolsas disponibilizadas serão reservadas 5% das vagas para atender o estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. As vagas destinadas aos estudantes com necessidades educacionais especiais que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



- não forem preenchidas por falta de candidatos(as) poderão ser remanejadas para atender as necessidades de demanda da lista de espera de ampla concorrência.
- 14.2.** Considerando que os recursos da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional, destinados ao exercício de 2026, foram bastante limitados, os benefícios pecuniários serão concedidos exclusivamente aos alunos regularmente matriculados em cursos da oferta regular do CTBJ.
 - 14.3.** O candidato selecionado poderá ter seu benefício suspenso ou cancelado a qualquer momento em caso de denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que levem a um deferimento indevido. Qualquer montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais cabíveis.
 - 14.4.** O benefício financeiro referente à Bolsa Auxílio Estudantil será pago durante o ano letivo de 2026, depositado em conta bancária nominal do estudante. É de responsabilidade do beneficiário garantir que os dados bancários informados estejam corretos.
 - 14.5.** Os estudantes deverão obrigatoriamente atualizar seus dados cadastrais em caso de mudanças no número do telefone, endereço, e-mail ou outras informações socioeconômicas.
 - 14.6.** A inscrição do candidato implica no conhecimento das normas e prazos estabelecidos neste Edital e no compromisso de cumpri-las. É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas.
 - 14.7.** Os estudantes classificados na lista de espera serão convocados posteriormente conforme a disponibilidade de novas bolsas, respeitando a ordem de classificação, e receberão somente as parcelas subsequentes à data de sua convocação.
 - 14.8.** Caso o estudante esteja classificado em outro Processo Seletivo de Concessão de Auxílio, deverá optar pelo recebimento de apenas uma das bolsas, sendo necessário comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil sobre a modalidade escolhida.
 - 14.9.** Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: **(89) 98125-5703**



analisados pelo Comitê de Assistência Estudantil, em conjunto com a Direção do Colégio Técnico de Bom Jesus.

Bom Jesus (PI), 29 de abril de 2026.

Maurício Ribeiro da Silva
Diretor do CTBJ/UFPI



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE) - 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

(Membros do grupo familiar são aqueles que dependam e/ou contribuam para a renda familiar independente de morar na mesma casa)

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (incluindo o(a) ESTUDANTE)

- Documento oficial de identidade com foto (frente e verso).
- CPF.
- Comprovante de endereço do estudante

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS

- Certidão de nascimento **OU** documento oficial de identidade com foto (frente e verso).

COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO ESTUDANTE

- Conta de água ou luz do último mês
-

2. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

RESIDÊNCIA PRÓPRIA/QUITADA

- Conta de água ou luz do último mês em nome de um dos membros do grupo familiar **OU** cartão de IPTU do último ano **OU** documento que comprove a posse da casa.

RESIDÊNCIA ALUGADA/FINANCIADA

- Contrato de locação em nome de um dos membros do grupo familiar **OU** Declaração que consta no Anexo II deste edital **OU** recibos de pagamento dos últimos três meses.

RESIDÊNCIA CEDIDA/EMPRESTADA

- Usar a Declaração de casa cedida/emprestada de acordo com o Anexo III deste edital.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO GRUPO FAMILIAR

- Conta de água ou luz do último mês
-

3. ESCOLARIDADE ANTERIOR DO ESTUDANTE - ENSINO FUNDAMENTAL (para cursos concomitantes) e ENSINO MÉDIO (para cursos subsequentes)



PARA ESTUDANTES PROVENIENTES DA REDE PRIVADA

- Histórico escolar (frente e verso) **OU** Declaração escolar.
- Declaração emitida pela instituição de Ensino Privada, informando a condição de bolsista parcial ou integral e o período da bolsa.

PARA ESTUDANTES PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA

- Histórico escolar (frente e verso) **OU** Declaração escolar.

4. TIPO DE OCUPAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO RENDIMENTO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (incluindo o(a) estudante)

- Três últimos extratos bancários mensais.

Obs: Membros familiares maiores de idade que não possuem conta bancária deverão preencher e assinar a Declaração de ausência de conta bancária de acordo com o Anexo IV deste Edital.

- Carteira de trabalho: apresentadas as seguintes páginas:

- ◆ página de identificação (onde tem a foto);
- ◆ página de qualificação civil (após a página de identificação);
- ◆ página do último contrato de trabalho e;
- ◆ página em branco subsequente ao último contrato de trabalho.

Obs: Caso não haja contratos de trabalho (a pessoa nunca trabalhou com carteira assinada), apresentar: duas primeiras páginas referente a contratos de trabalho.

Obs: Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar a Declaração de que não possuem carteira de trabalho conforme Anexo V deste edital.

- Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR for **funcionário público** federal, estadual ou municipal, apresentar os contracheques dos últimos três meses.

- Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR for **aposentado, pensionista ou beneficiário do Benefício da Prestação Continuada do INSS ou de alguma Previdência Privada**, apresentar extrato do pagamento do benefício do INSS OU recibo de pagamento do benefício ou contracheques do último mês caso seja aposentado por algum órgão público.

Obs: Caso ainda exerça atividade remunerada após a aposentadoria ou pensão, apresentar também Declaração de Situação atual de trabalho que consta no Anexo VI deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



- Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR trabalha com vínculo empregatício (**carteira assinada ou contrato regido pela CLT**), apresentar os contracheques dos últimos três meses.
 - Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR for **trabalhador sem vínculo empregatício (bico) ou autônomo**, usar Modelo de Declaração de Atividade na Economia Informal que consta no Anexo VII deste Edital.
 - Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR for **trabalhador rural (proprietários ou arrendatários)**, apresentar Imposto Territorial Rural (ITR); **OU** Declaração feita por Cooperativas, Associações, Sindicato ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual **OU** Declaração de Atividade na Economia Informal que consta no Anexo VII deste Edital **OU** Declaração de aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF-DAP, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais.
 - Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR **não exercer atividade remunerada e não possuir e nenhuma fonte de rendimento**, usar Declaração de Ausência de Renda que consta no Anexo VIII deste Edital.
 - Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR possui **estágio remunerado**, apresentar declaração ou outro documento comprobatório.
 - Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR recebe **pensão alimentícia ou ajuda de terceiros**, apresentar declaração ou outro documento comprobatório.
 - Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR **receber aluguel ou arrendamento de bens móveis**, apresentar declaração ou outro documento comprobatório.
-

5. **CONTEXTO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE**

SE O(A) ESTUDANTE FOR SOLTEIRO E NÃO CONSTITUIU OUTRA FAMÍLIA

- Caso os **pais sejam legalmente casados**, apresentar certidão de casamento dos pais.
- Caso os **pais não sejam legalmente casados**, apresentar Declaração de União Estável **OU** usar modelo de Declaração de União Estável, que consta no Anexo IX deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br



WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703

- Caso os **pais sejam separados judicialmente**, apresentar Certidão de divórcio.
- Caso os **pais não sejam separados judicialmente**, usar Declaração de Separação de corpos, que consta no Anexo X deste Edital.
- Em caso de **óbito do pai e/ou da mãe**, apresentar certidão de óbito do pai e/ou da mãe.
- Quando o aluno não tem **NENHUM contato ou APOIO FINANCEIRO do pai e/ou mãe**, usar Declaração de Não Contato Com o Pai e/ou com a Mãe que consta no Anexo XI deste Edital.

SE O(A) ESTUDANTE FOR CASADO OU POSSUIR UNIÃO ESTÁVEL E CONSTITUIU OUTRA FAMÍLIA

- Se o(a) **estudante for legalmente casado (a)**, apresentar Certidão de Casamento.
- Se o(a) **estudante não for legalmente casado(a), mas possuir União Estável**, apresentar Declaração de União Estável **OU** usar modelo de Declaração de União Estável, que consta no Anexo IX deste Edital.

6. AGRAVANTES QUE INTERFIRAM NA SUA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

- Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR possui **doença incapacitante, degenerativa e/ou crônica ou deficiência**, apresentar laudo médico atualizado **OU** carteira de deficiente **OU** receitas médicas indicando o uso contínuo de medicamentos **OU** notas e cupons fiscais dos três últimos meses, comprovando o gasto com a doença.

7. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS DO TIPO TRANSFERÊNCIA DE RENDA (ESTUDANTE E OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR).

- Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR participa de em **Programas sociais do tipo transferência de renda** (Bolsa Família, renda cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, dentre outros), apresentar Cadastro Único atualizado **E** extrato(s) do valor depositado em que conste o nome do benefício do Programa Social.



ANEXO II

DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

DECLARAÇÃO PARA QUEM MORA EM CASA ALUGADA E NÃO TEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Obs: a declaração deve ser preenchida pelo(a) proprietário(a) da casa / locador(a)

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____, CPF
nº _____, RG nº _____, residente na Rua

nº. _____ bairro/setor _____ na cidade de _____ estado do
_____, Tel.: _____ declaro junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos
de comprovação perante o Comitê de Assistência Estudantil e sob as penas da Lei que ALUGO
imóvel situado no seguinte endereço:

nº. _____ bairro _____ na cidade de _____ estado de _____, para
o Sr.(a) _____, CPF nº _____,
RG nº _____. Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ _____
(_____).

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ de _____
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA/EMPRESTADA

Obs: Deve ser preenchida pelo proprietário da casa

Eu, _____, RG N° _____, CPF N° _____, declaro junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante o Comitê de Assistência Estudantil **que cedi/emprestei meu imóvel localizado no endereço**

_____ para moradia da família de _____ (membro do grupo familiar responsável pela família ou do (a) estudante maior de idade) RG N° _____, CPF N° _____, **sem nenhum ônus.**

Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios pelo Comitê de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do Declarante)

(Assinatura do Residente)

Obs.: Anexar cópia da carteira de identidade do cedente da moradia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br
WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para fins de comprovação junto ao Comitê de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI que não possuo conta corrente e/ou conta poupança em nenhuma agência bancária.

Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida por cada componente do grupo familiar maior de idade que não possua conta bancária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br
WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE **NÃO** POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO (PARA MAIORES DE IDADE)

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av. _____
nº _____, bairro _____, cidade _____ UF: _____
declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ - UFPI, para fins exclusivos de comprovação
perante o Comitê de Assistência Estudantil, que não possui Carteira de Trabalho.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do Declarante)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família que não possui carteira de trabalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ATUAL DE TRABALHO (SOMENTE PARA APOSENTADOS/PENSIONISTAS)

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), CPF sob o nº _____, (estado civil) _____, RG nº _____, declaro junto ao CTBJ UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Comitê de Assistência Estudantil que sou aposentado/pensionista desde _____.

() Exerço atividade remunerada após a aposentadoria como _____ recebendo a quantia de R\$ _____ (_____) mensal.

() Não exerço nenhuma atividade remunerada após a aposentadoria/pensão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil

CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do(a) Declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NA ECONOMIA INFORMAL

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), CPF sob o nº _____,
_____ (estado civil), RG nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____, cidade _____ UF: _____ declaro junto ao
CTBJ - UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Comitê de Assistência
Estudantil que exerço a atividade de _____, no seguinte
endereço _____ recebendo a quantia
de mensal (ou média) de R\$ _____ (escrever por extenso:
_____) mensal. **Declaro, ainda, a veracidade**

das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)

Obs.: Deverá ser preenchida uma declaração por cada pessoa maior de idade da família que possui renda informal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av. _____
nº _____, bairro _____, cidade _____

UF: _____ declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Comitê de Assistência Estudantil que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, Pró-Labore, aluguéis, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros rendimentos. Não exercendo qualquer atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar. Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo de avaliação socioeconômica bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato **juridicamente relevante**". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil- CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família que não tem renda



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (QUANDO NÃO HOUVER NO CARTÓRIO)

Eu, _____ (1º Declarante),
nacionalidade: _____, estado civil _____,
profissão: _____, portador do RG nº _____, emitida
por _____, CPF sob o nº _____, e
_____ (2º Declarante),
nacionalidade: _____, estado civil _____, profissão: _____, RG
nº _____, emitida por: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
ambos(as) domiciliados (as) na cidade de _____, e
residente na _____ (rua, _____ avenida -
nome) _____

_____, nº _____ bairro: _____,
CEP _____, juridicamente capazes, **DECLARAMOS sob as penas da lei, junto ao CTBJ FPI, para fins exclusivos de comprovação perante o Comitê de Assistência Estudantil e cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição familiar.

Declaramos, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometemo-nos e assumimos a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(1º Declarante)

(2º Declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ

Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu _____, RG
nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº _____, residente
e _____ domiciliado
(a) _____
_____, cidade _____, CEP _____, UF _____,
DECLARO, declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante
o Comitê de Assistência Estudantil separação de corpos desde a data de ____ de _____ de
_____, do(a)
Sr(a). _____ RG
nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº _____,
residente _____ e _____ domiciliado(a)
na _____
_____, cidade _____,
CEP _____, UF _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do(a) Declarante)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE **NÃO** CONTATO COM O PAI E/OU COM A MÃE

Eu, _____, RG
Nº _____, CPF Nº _____, declaro nos termos da
Lei que NÃO conheço e/ou NÃO tenho contato com meu pai
_____ e/ou minha
mãe _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil/CTBJ UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do Declarante)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, _____ (grau de
parentesco) de _____, matrícula
_____, declaro junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Comitê de Assistência Estudantil que RECEBO mensalmente o valor de
R\$ _____ (escrever por extenso: _____
_____) referente à:

() pensão alimentícia ou () auxílio financeiro para auxílio na subsistência de:

(nome completo em letra legível da pessoa que recebe a pensão ou auxílio financeiro).

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE - CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br



WhatsApp Secretaria: (89) 98125-5703

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE **NÃO** RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, (nome da pessoa que não recebe pensão alimentícia) RG nº _____, CPF nº _____, residente _____ e domiciliado _____ à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, cidade _____ UF: _____, DECLARO junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Comitê de Assistência Estudantil que não recebo Pensão Alimentícia e nenhum auxílio financeiro de _____ (nome do pai, mãe ou responsável legal que não contribui com as despesas) de RG nº _____, CPF nº _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE/CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante)

Obs: Uma declaração dessa deverá ser preenchida contemplando a situação de todos os outros membros menores de idade que compõem o grupo familiar que não recebem pensão alimentícia/auxílio financeiro dos genitores, se houver.



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av. _____
_____ nº _____, bairro _____,
cidade _____ UF: _____ declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ-
UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimento perante o Comitê de Assistência
Estudantil, que **sou proprietário de imóvel e que recebo renda por meio de aluguel
(éis) no valor de R\$ _____.**

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará o imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do(a) Declarante)

Obs.: A declaração deve ser preenchida pelo estudante ou cada membro da composição familiar que tenha imóvel próprio alugado. Anexar cópia da carteira de identidade do proprietário da moradia e cópia do recibo.